



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	877/2019		
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA		
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação 11/04/2019 13:18	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA VIA INTERNET QUE TORNE PÚBLICO TODOS OS PROJETOS DE LEI APRESENTADOS, SEJAM ESTES, SANCIONADOS OU REPROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DESTA CASA DE LEIS". ENTREGUE POR: JÉSSICA.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de Lei nº 32 /2019

Catalão (GO), 11 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a criação de um sistema via internet que torne público todos os projetos de lei apresentados, sejam estes, sancionados ou reprovados pela Câmara Municipal de Catalão, nos últimos cinco anos desta Casa de Leis".

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Catalão responsável pela criação de um sistema via internet que torne público todos os projetos de lei, sejam estes aprovados ou reprovados pela Casa de Leis, nos últimos cinco anos.

Artigo 2º - Esse sistema deve ser inserido dentro do site oficial da Câmara Municipal de Catalão, para que todos, tanto colaboradores internos da Câmara quanto a população interessada, possa ter acesso e tomar conhecimento no que se refere aos projetos de lei apresentados na cidade de Catalão-GO.

Artigo 3º - No referido sistema, deve constar detalhadamente a proposta apresentada por cada projeto de lei, o autor do referido projeto e a data de votação, aprovação ou reprovação do mesmo pela presente Câmara Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Artigo 4º - Uma vez criado e no mesmo inserido todos os projetos de lei já apresentados pelos edis, nos últimos cinco anos, sejam aprovados ou não pela Câmara Municipal, o sistema deve se manter regularmente atualizado de acordo com a apresentação de novos projetos de lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

JUSTIFICATIVA

A demanda apresentada pelo presente projeto se faz urgentemente necessária. Sabendo da não existência de um sistema que conste todos os projetos de lei da Câmara Municipal de Catalão, é que pede-se aprovação para o mesmo. É do conhecimento de todos que o site oficial desta Casa de Leis expõe as matérias legislativas, no entanto, estas se restringem as atuais. Desta forma, a inexistência da exposição dos projetos legislativos antigos prejudica grandemente tanto a população quanto os servidores desta Casa de Leis. A Comunidade Catalana deve ter conhecimento de todas as ações de seus representantes políticos, e assim deve ser também com os projetos de lei propostos. Além disso, esse sistema também será de grande relevância e utilidade aos próprios vereadores e seus assessores, que assim poderão verificar se suas ideias em benefício da população já não foram requeridas por outros representantes e se estas obtiveram êxito ou não.

Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira
Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB